



PODER LEGISLATIVO
PLENÁRIO PEDRO PARENTI
SANTA TEREZA - RS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 015/2026

Protocolo nº 015/2026 de 22/05/2026

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Reforma da parte externa Câmara, descascamento de alguns pontos, de reboco, pintura tipo texturizada, a rolo como também instalação de duas portas metálicas, e uma de vidro.

Santa Tereza, 22 de maio de 2026.


Laís de Oliveira Batisti
Presidente do Legislativo



PODER LEGISLATIVO
PLENÁRIO PEDRO PARENTI
SANTA TEREZA - RS

DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal da Fazenda que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para a cobertura legais das despesas com a referida contratação.

Santa Tereza, 22 de maio de 2026.


Lais de Oliveira Batisti
Presidente do Legislativo




PODER LEGISLATIVO
PLENÁRIO PEDRO PARENTI
SANTA TEREZA • RS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza/RS (Poder Legislativo), comunica que, em despacho proferido no Processo Administrativo nº015/2026 – Protocolo nº 015/2026, o Sra. Laís de Oliveira Batisti reconheceu ser dispensável licitação para contratar a **Empresa Nair Barcelos da Rocha**, inscrita no CNPJ nº 18.390.474/0001-52, Rua Arapei acesso 07, nº110, Bairro Cristal – Porto Alegre, CEP 90830-470. Fundamento Legal, art. 75, inciso II, pelo valor mensal de R\$ 29.900,00.

Santa Tereza, 22 de maio de 2026.


Laís de Oliveira Batisti
Presidente do Legislativo



PODER LEGISLATIVO
PLENÁRIO PEDRO PARENTI
SANTA TEREZA • RS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exagerado pela Assessora Jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objetivo: Reforma da parte externa Câmara, descascamento de alguns pontos, de reboco, pintura tipo texturizada, a rolo como também instalação de duas portas metálicas, e uma de vidro.

02 – Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0101-Câmara de Vereadores


2001- Manutenção atividades legislativas

(105) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

(108) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos para dar continuidade.

Santa Tereza, 22 de maio de 2026.


Laís de Oliveira Batista
Presidente do Legislativo

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza/RS, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a presente justificativa para a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem como objeto a reforma e manutenção da parte externa do prédio da Câmara Municipal, conforme orçamento apresentado pela empresa Nair Barcelos – CNPJ 18.390.474/0001-52, contemplando os seguintes serviços:

Descascamento de pontos danificados da estrutura;

Execução de reboco nas áreas comprometidas;

Pintura externa com acabamento tipo textura (incluindo rolo);

Instalação de duas portas metálicas externas;

Instalação de uma porta de vidro interna (cozinha da Câmara).

O valor total da contratação é de R\$ 29.900,00, com prazo estimado de execução de 30 a 40 dias.

A contratação se justifica pela necessidade de conservação e recuperação da estrutura do prédio público, considerando o desgaste natural ao longo do tempo, com presença de áreas deterioradas, comprometendo tanto a estética quanto a funcionalidade e segurança do imóvel.


Destaca-se que a manutenção do patrimônio público é essencial para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, segurança aos usuários e bom atendimento à população, além de preservar um bem público.

A escolha da empresa se deu em razão da apresentação de proposta compatível com os valores de mercado e da capacidade de execução dos serviços propostos, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

Diante disso, a contratação direta se mostra adequada, dentro dos limites legais, não havendo prejuízo à Administração Pública.

Por fim, ressalta-se que o presente procedimento observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Santa Tereza/RS, 21 de maio de 2026.


LAIS DE OLIVEIRA BATISTA
Presidente da Câmara de Vereadores



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas de Lei, que o Processo Administrativo de contratação em epigrafe, atendeu a todas as formalidades legal constantes na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Santa Tereza, 22 de maio de 2026.

GABRIELA
MILANI:0246
4354023

Assinado de forma
digital por GABRIELA
MILANI:02464354023
Dados: 2026.05.22
14:11:15 -03'00'

GABRIELA MILANI
Assessora Jurídica